



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 16 de abril de 2024 – Terça-feira

Edição Especial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Gabinete do Prefeito

VETO 001/2024 AO PROJETO LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 04 DE 2024

Senhor Presidente,

Em conformidade com o que dispõe os artigos 31, II, 91, §2º, I, II e III, da Lei Orgânica do Município de Jacaraú, apresento **VETO TOTAL** ao projeto de lei, de autoria do senhor Vereador Sergio Alves de Carvalho, que dispõe sobre a divulgação de informações relativas ao contrato de Locação nos Imóveis locados pela Administração Pública no Município de Jacaraú.

RAZÕES E JUSTIFICATIVA DO VETO

Em que pese a louvável iniciativa do Excelentíssimo Vereador autor do Projeto de Lei 04 de 2024, apresentamos **VETO TOTAL**, pelas razões a seguir expostas:

Excelentíssimo Senhor Presidente, o Artigo 37 da Constituição determina, que entre os princípios gerais que norteiam a Administração Pública é o da publicidade. Deste modo, os documentos públicos devem ser acessíveis a todos. E todos os contratos de locações de imóveis são devidamente publicizados institucionalmente pelo município.

O Diário Oficial, é um dos meios mais importantes de publicação e divulgação de informações institucionais, e é nele que são validados todos os atos governamentais, ou seja, uma vez publicado no Diário Oficial, possui caráter de oficialidade e veracidade.

Esse portal, faz o registro de leis, decretos, nomeações, contratos com empresas, atas e assembleias, resultados de licitação e divulgação de concursos, entre outros acontecimentos oficiais do âmbito do município, tais informações são acessíveis em toda rede mundial de computadores através do site institucional do Governo Municipal. Dessa forma, resta claro enfatizar que o princípio da publicidade está devidamente garantido.

O recurso público investido, a dotação orçamentária vinculada, o objeto do contrato de locação, o locador e outras informações pertinentes e de interesse do usuário são facilmente encontradas no site institucional do governo.

O acesso aos atos oficiais é disponível através rede mundial de computadores.

Outro ponto que embasa o veto ao supracitado projeto de lei é o fato de que legislação criada traria gastos desnecessários ao município e seria melhor para todos os munícipes que outros interesses fossem priorizados, ao invés de publicizar atos que já são públicos pela própria natureza, e dessa forma resultar na correta aplicação do dinheiro público com a consequente contenção dos gastos desnecessários.

Diante dos apontamentos acima alinhados, o Projeto de Lei 04/2024 de iniciativa do legislativo, não possui pertinência para ser sancionado, vez que, uma vez sendo, estar-se-ia



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 16 de abril de 2024 – Terça-feira

Edição Especial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Gabinete do Prefeito

implicando em oneração desnecessária e atingindo aos cofres públicos, restando por sua vez, o
VETO TOTAL ao Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Jacaraú-PB, em 16 de abril de 2024.

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito